



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2021

DISPENSA Nº 43/2022

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA, E A EMPRESA SH3 INFORMÁTICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE IBERTIOGA, com sede administrativa sito à Rua Evaristo de Carvalho, nº56, Bairro Centro na Cidade de Ibertioga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.839/0001-00, neste ato representado pelo seu prefeito, Sr. RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA, inscrito no de nº330.162.406-53, portador da carteira de Identidade NºMG-3.048.476, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SH3 Informática Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.264.892/0001-09 adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede à, Av. 31 de Março, nº 851, Bairro Colônia do Marçal, no Município de São João Del Rei – MG, CEP 36302-016, neste ato representada por Luciana Laura Gonçalves Neves Draeger, inscrito no CPF sob o nº 079.819.016-77, tendo em vista o que consta no Processo nº 115/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 079/2021, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 20/10/2022 a 20/10/2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

2.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, todos os documentos de regularidades fiscais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site Oficial do Município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.




PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Ibertioga, 20 de outubro de 2022.


RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


SH3 Informática Ltda
CNPJ sob o nº 01.264.892/0001-09
Luciana Laura Gonçalves Neves Draeger
CPF sob o nº 079.819.016-77

TESTEMUNHAS:

1- 
CPF: 994.859.906-34

2- 
CPF: 149.095.926-81